

DECRETO N.º 32, DE 04 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Administrativo** do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Goianorte/TO e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE - TO, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 66 da Lei Municipal n.º 090, de 23º de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Administrativo** do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Goianorte, os servidores relacionados a seguir:

- a) **CARLOS EDUARDO LOPES SILVA**, CPF n.º **136.651-10**, membro titular, Diretor Presidente;
- b) **JOSEANE RIBEIRO BRANDÃO**, CPF n.º **718.331-07**, membro **titular**, representante do **Poder Executivo**;
- c) **ACÁCIO FERREIRA DE ALCÂNTARA**, CPF n.º **885.991-97**, membro **titular**, representante do **Poder Executivo**;
- d) **FERNANDO HENRIQUE NOLETO SILVA**, CPF n.º **244.741-94**, membro **suplente**, representante do **Poder Executivo**;
- e) **NÁGILA AMARO DA SILVA**, CPF n.º **607.551-50**, membro **suplente**, representante do **Poder Executivo**;
- f) **ANTONIO EDNEI DA SILVA ABREU**, CPF n.º **016.191-34** membro **titular**, representante do **Poder Legislativo**;
- g) **JOÃO BATISTA LOPES**, CPF n.º **335.731-27** membro **suplente**, representante do **Poder Legislativo**;
- h) **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA PIRES**, CPF n.º **193.691-34**, membro **titular**, representante dos **servidores**;
- i) **RENATO AMARO DA SILVA**, CPFº **054.554.711-39**, membro **suplente**, representante dos **servidores**;

Art. 2º Os membros do Conselho Administrativo terão **mandato de 02 (dois) anos**, permitida somente uma recondução pelo mesmo período para o mandato subsequente, conforme dispõe o § 3º do art. 66 da Lei Municipal n.º 090/2018.

Art.3º A permanência na função de Conselheiro Previdenciário está condicionada ao cumprimento dos requisitos de que trata os incisos I e II do art. 8º-B da Lei n.º 9.717/98, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 013, de 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goianorte/TO, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

Maria de Jesus Amaro de O. Parente

Prefeita Municipal de Goianorte-TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0054e5-04072024224946**